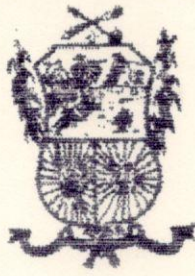


Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

LEI Nº 902/97 DE 11 DE SETEMBRO DE 1997.

Dá nome de LUIZ FRANÇA DE AZEVEDO ao Posto Telefônico da comunidade Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS - RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado LUIZ FRANÇA DE AZEVEDO, o Posto Telefônico da Comunidade Cachoeira deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),
Em, 11 de setembro de 1997.

Arnaud Macedo de Oliveira

ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal



Parelhas - RN

LEI Nº 903/97 DE 03 DE OUTUBRO DE 1997.

Dá nome de JOSÉ GOMES DE SOUZA, ao Posto de Saúde da Comunidade Olho D' água do Boi e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado JOSÉ GOMES DE SOUZA, o Posto de Saúde da Comunidade Olho D' água do Boi deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS(RN),

Em, 03 de outubro de 1997.

ARNAUD MACEDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



LEI Nº 904/97 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997.

Institui o Conselho Municipal do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS COMUNIDADES - FUMAC-P e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS**

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS COMUNIDADES RURAIS - PÓLO, como Órgão de articulação e supervisão da Política Municipal de Desenvolvimento Comunitário.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS**

I - promover e divulgar o FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS COMUNIDADES RURAIS - PÓLO no município;

II - informar e esclarecer sobre as diretrizes, critérios, regras e procedimentos operacionais do FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AS COMUNIDADES RURAIS - PÓLO;

III - receber e analisar as propostas de subprojetos e, através do voto da maioria de seus membros, priorizá-los e decidir sobre a aprovação ou rejeição;

IV - elaborar, inicialmente, segundo termos de referência preparados pela Coordenadoria Técnica, um Plano Operativo Anual, o qual será examinado e aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Rural do Município de Parelhas. uma vez aprovado o Plano Operacional Anual e com subprojetos referenciados pelo Conselho de



Desenvolvimento Rural do Município de Parelhas, será firmado convênio entre a Coordenadoria Técnica e o Conselho para repasse dos recursos, o qual, por sua vez, firmará convênios com as associações beneficiárias;

V - monitorar e supervisionar a implementação dos subprojetos aprovados e acompanhar, em conjunto com os Comitês de Acompanhamentos, as obras e os serviços financiados pelo Fundo Municipal de Apoio as Comunidades Rurais - Pólo;

VI - avaliar e acompanhar, junto a coordenadoria técnica, o desempenho do Fundo Municipal de Apoio as Comunidades Rurais - Pólo, nos municípios;

VII - prestar contas à coordenadoria técnica dos recursos recebidos e aplicados;

VIII - acompanhar e avaliar, a nível municipal, a operacionalização do Projeto;

IX - orientar e assistir as organizações comunitárias, para o melhor desempenho na elaboração e execução dos subprojetos;

X - auxiliar na constituição dos Comitês de Acompanhamento, a nível das comunidades;

XI - comprovar, através de atestado, a execução dos subprojetos, emitindo parecer;

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal do fundo Municipal de Apoio as Comunidades Rurais - Pólo, será composto dos seguintes representantes:

REPRESENTANTES COM DIREITO A VOTO OU QUE DELIBERAM

- de organizações comunitárias representativas dos beneficiários do subprojeto;
- de um representante de organizações sindicais dos trabalhadores rurais;
- de um representante do Poder Executivo Municipal;
- de um representante do Poder Legislativo Municipal;